

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSULTORIA EM AUTOMAÇÃO DE
PROCESSOS PARA A AERONAVE REGIONAL ARL**

ENTRE:

1ª Outorgante: **CEIIA – CENTRO E ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO (ASSOCIAÇÃO)**, NIPC 504689878, com sede na Avenida Dom Afonso Henriques 1825, Matosinhos, devidamente representado pelos membros do Conselho de Administração – [REDACTED] que outorgam com poderes para o ato, adiante designado **CEIIA**.

2ª Outorgante: **AUTOMAÇÃO EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 43234379/0001-07, com sede na em Av Raja Gabaglia, 1613 sala 501, Luxemburgo – Belo Horizonte – MG, CEP 30380-435, Brasil, devidamente representado por [REDACTED], RG [REDACTED], adiante designada **Fornecedora**.

Considerando que:

- A. A decisão de adjudicação tomada por deliberação do Conselho de Administração, datada de 30 de janeiro 2025, que igualmente aprovou a minuta do presente contrato, na sequência de procedimento de “*Aquisição de serviços de engenharia de consultoria em automação de processos para a aeronave regional ARL*”.
- B. A apresentação em conformidade, dos documentos de habilitação exigidos, a 12/02/2025 e aceitação da minuta do presente contrato pelo 2ª outorgante.

É celebrado o presente contrato, que se rege pelos termos e condições das cláusulas seguintes:

Primeira

(Objeto)

O objeto do contrato consiste na Aquisição de “*AD_01_2025_ Aquisição de serviços de engenharia de consultoria em automação de processos para a aeronave regional ARL*”, conforme proposta apresentada pelo Fornecedor, no âmbito do procedimento de Ajuste Direto realizado pela 1ª Outorgante, a qual mereceu aprovação por esta.

Segunda

(Preço)

- 1. O CEIIA pagará ao Fornecedor o montante devido pelas quantidades encomendadas ao preço (unitário) constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante.
- 3. O preço constante da proposta adjudicada é válido durante toda a execução do contrato, não podendo sofrer quaisquer alterações.

4. São aplicáveis os prazo e condições de pagamento definidos na Cláusula 11ª do Caderno de Encargos.

Terceira

(Prazo)

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **3 (três)** meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato e conforme previsto na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

Quarta

(Conformidade e operacionalidade dos serviços)

1. O fornecimento do objeto do contrato deve cumprir o estipulado nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.
2. O Fornecedor obriga-se a entregar/prestar ao contraente público e instalar/fornecer/prestar o objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na **Parte II**, do Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
3. O objeto do contrato deve ser prestado/fornecido em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
4. O Fornecedor é responsável perante o CEIIA – Centro de Engenharia e Desenvolvimento (Associação) por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos lhe são prestados.

Quinta

(Acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato)

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato do CEIIA, 
2. No exercício das suas funções, o gestor pode acompanhar, examinar e verificar, presencialmente, a execução do contrato pelo Fornecedor.
3. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, comunica-os, de imediato, ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.
4. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o Fornecedor de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.



Sexta

(Resolução de litígios)

Para resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato, fica estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Sétima

(Documentos de Suporte)

Constitui documentação de suporte ao presente contrato:

- a) Convite;
- b) Caderno de encargos;
- c) Proposta acima mencionada.

Por corresponder à vontade das partes, vai o presente contrato ser assinado, dele se fazendo duas vias, uma para cada um dos Outorgantes.

Matosinhos, 13 de fevereiro de 2025

1º Outorgante



2º Outorgante

